

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12536 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 439/2025

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 03/12/2025

1. PROJETO

Fortalecimento das capacidades Institucionais da Universidade Corporativa da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Plano de capacitação para associações e cooperativas de produtores rurais, ofertados na Universidade Corporativa, elaborado e validado.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.6 - Fornecer subsídios técnicos à programação e divulgação dos cursos, incluindo a elaboração de um calendário de ofertas, e orientar sobre ajustes com base na avaliação das necessidades e feedback do público-alvo.

3. JUSTIFICATIVA

A Universidade Corporativa da Conab (UniConab) encontra-se em fase de estruturação e consolidação como instância estratégica voltada à formação técnica e gerencial de seus empregados e dos públicos beneficiários de suas políticas, notadamente associações e cooperativas da agricultura familiar.

O sucesso da implementação de seu plano de capacitação depende da estruturação de ferramentas sólidas de programação, gestão e divulgação dos cursos ofertados. A elaboração de um calendário coerente, aliado ao desenvolvimento de estratégias de comunicação, permitirá uma maior adesão dos públicos-alvo e um melhor aproveitamento dos recursos empregados.

Além disso, a realização de ajustes baseados em mecanismos de escuta e análise de feedback é essencial para garantir a efetividade e relevância das ações formativas. Para tanto, a contratação de consultores especializados se faz necessária, de modo a garantir um apoio técnico qualificado ao processo de planejamento e execução das ofertas educacionais.

Vale ressaltar que, dentro do quadro de servidores da Conab, não há profissional com experiência para conduzir as atividades descritas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) consultor para fornecer subsídios técnicos à programação e divulgação dos cursos da UniConab, elaborar o calendário de ofertas e orientar ajustes baseados na avaliação das necessidades e no feedback dos públicos atendidos.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Definir metodologia de Pesquisa de Interesse para cursos internos a serem elaborados pela UniConab
Propor diretrizes para a sistematização e organização das ofertas educacionais, alinhadas às necessidades institucionais e dos públicos beneficiários
Estruturar um modelo de calendário de cursos e ações formativas da UniConab, com base na análise de sazonalidades, perfil dos públicos e temáticas prioritárias
Elaborar estratégias para a programação das ações educacionais, considerando aspectos operacionais, pedagógicos e logísticos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Possuir Curso Superior completo em Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Desejável Pós-graduação em Gestão de Pessoas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência mínima de 1 (um) ano em atividades técnico-administrativas, especialmente com foco em rotinas institucionais, produção de relatórios e elaboração de documentos. Serão acrescidos 10 pontos para cada ano excedente, limitado a 20 pontos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.6	Documento técnico contendo definição de Metodologia de Pesquisa de Interesse para cursos internos a serem elaborados pela UniConab. para empregados da área meio da CONAB.	40 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo o resultado da Pesquisa para cursos internos a serem elaborados pela UniConab, aplicada junto à área meio da Conab.	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo definição das principais áreas de interesse de capacitação por trilhas de aprendizagem	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo sugestão de nomes de cursos e conteúdos programáticos por curso (50% da Trilha).	160 dias após a assinatura do contrato
1.2.6	Documento técnico contendo sugestão de nomes de cursos e conteúdos programáticos por curso (50% da Trilha).	210 dias após a assinatura do contrato

1.2.6	Documento técnico contendo calendário de ofertas base na avaliação das necessidades e feedback do público-alvo.	270 dias após a assinatura do contrato
-------	---	--

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 17/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

1. Etapa 1: Análise Curricular (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

2. Etapa 2: Entrevista Técnica (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

Obtiver mais tempo de experiência profissional.

Avaliação Curricular

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 (quarenta) pontos

1. Requisito Obrigatório (Eliminatório)

- Descrição: Possuir diploma de curso superior completo em Administração, Gestão Pública ou áreas correlatas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

- Pontuação: Este critério é obrigatório para a habilitação. Não atribui pontuação.

2. Pós-Graduação

- Descrição: Possuir pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão de Pessoas ou áreas afins.

- Pontuação: 20 (vinte) pontos.

- Observação: A comprovação deve ser feita por meio de diploma ou declaração de conclusão.

3. Experiência Profissional

- Descrição: Experiência comprovada em funções técnico-administrativas, com foco em rotinas institucionais, produção de relatórios e elaboração de documentos.

Pontuação:

- Experiência mínima: 1 (um) ano atribui 0 (zero) ponto (requisito base para pontuar nos anos excedentes).

- Pontuação excedente: Acréscimo de 10 (dez) pontos para cada ano completo excedente ao mínimo.

- Limite máximo: 20 (vinte) pontos para esta etapa

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 30 pontos):

30 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

10 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 30 pontos):

30 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

20 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

10 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da

OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).